SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 01 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IX | Nº 1956

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ATO DO PRESIDENTE

Ato do Presidente n.º 02 / 2019

"Dispõe sobre expediente no Legislativo Municipal no período de Carnaval"

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, o Decreto Nº 594, de 28 de fevereiro de 2019, que Dispõe sobre Ponto Facultativo e outras providências, de autoria do Poder Executivo deste Município, determina Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município no dia 04 de março de 2019 (segunda-feira);

Considerando que, habitualmente no Brasil é comemorado como Carnaval também a terça-feira seguinte;

Considerando ainda que, costumeiramente não há expediente no turno da manhã de quarta-feira de cinzas;

RESOLVE

Art. 1º O expediente desta Câmara Municipal, ficará suspenso ao público nos dias 04, e 05 e 06 de março do corrente ano (segunda, terça-feira e quarta-feira), com retorno de suas atividades no dia 07 de março de 2019 (quinta-feira), as 08h.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 28 de fevereiro de 2019

(Assinado no Original)
CÍCERO DE MOURA NETO
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

(Assinado no Original)
MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Diretora Geral

Publicado por:
Lilian Kelly Araujo
Código Identificador:FC1B89A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº652, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº652, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Estabelece normas para a permissão do serviço de transporte de passageiros, em veículos de aluguel (TAXI) e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a permissão do serviço de transporte de passageiros, em veículos de aluguel, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º. O transporte de passageiros no Município de Barra do Turvo, em veículo de aluguel, constitui serviço de interesse público, que somente pode ser executado mediante Permissão do Poder Executivo Municipal, a qual será consolidada pela outorga de "Alvará de Permissão para Táxi", nas condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos que sejam expedidos pelo poder público.

Art. 3º. A permissão somente será autorizada ao proprietário do veículo, Pessoa Física, que possua Carteira Nacional de Habilitação profissional e veículo devidamente licenciado no município de Barra do Turvo, sendo vedada a outorga de mais de uma permissão a um mesmo interessado.

§1º. Quando o veículo for de propriedade em comum de mais de uma pessoa física, o "Alvará de Permissão para Táxi" será expedido somente em nome de um dos interessados, cumpridas as exigências prevista nesta Lei.

§ 2º. Quando houver vagas disponíveis, atendidos os requisitos legais, a ocupação será por processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, prevalecendo como critério de desempate a maior oferta de pagamento ao Erário Municipal.

O valor mínimo do ponto será fixado em 05 (cinco) salários mínimos, recolhidos a favor do município, cujo pagamento, será feito com 50% no ato da solicitação da concessão após a homologação da licitação e o restante dividido em duas parcelas mensais e iguais, pagas em até 30 e 60 dias respectivamente, após a autorização da concessão.

§ 3º. A transferência a terceiros, será possível mediante recolhimento do valor de 5 (cinco) salários mínimos a favor do município.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 4º. A transferência por qualquer motivo o (a) cônjuge ou filho (a), será possível mediante recolhimento do valor de 3 (três) salários mínimos a favor do município.
Sendo efetivada a transferência mencionada neste parágrafo até noventa dias a contar da publicação desta lei, o valor será de um (01) salário mínimo.

§ 5º. As transferências referidas no Art. 3º poderão ser realizadas somente com o pagamento das taxas expressas.

§ 6º. É permitido ao taxista exercer outra atividade remunerada, desde que cumprida à jornada mínima exigida.

Art. 4º. Para obtenção do "Alvará de Permissão para Táxi" ou a renovação do pedido, o interessado deverá juntar ao seu pedido formal, obrigatoriamente e por cópias autenticadas, os seguintes documentos:
I - Certidão de propriedade ou registro do veículo;
II - Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional;
III - Atestado de Antecedentes expedido pela repartição policial;
IV - Atestado de residência;
V - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório do Distribuidor Criminal da Comarca;
VI - Título de Eleitor do município de Barra do Turvo com a comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;
VII - Inscrição no INSS ou Microempreendedor individual;
VIII - Certidão da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo de que não teve "Alvará de Permissão para Táxi" cassado nos últimos 36 meses;
IX - Comprovante de vistoria prévia do veículo, lavrado pela autoridade competente.

Art. 5º. Expedido o "Alvará de Permissão para Táxi" o interessado somente poderá dar início às atividades depois de dotar o veículo dos acessórios e dispositivos exigidos pela legislação contida em o Código Nacional de Trânsito, resoluções e normas do Conselho Nacional de Trânsito, demais determinações de autoridades competentes e vistorias regulamentares também realizada por autoridade competente.

§ 1º. A falta de atendimento ao disposto neste artigo implicará na suspensão da permissão com a fixação de prazo para seu atendimento, fixado o prazo e não atendida a obrigação, será cassada a licença sem que ao interessado seja devido nenhum reembolso ou compensação de qualquer natureza.

§ 2º. Sempre que entender necessário o Poder Público Municipal poderá exigir novas vistorias em os veículos que detenham a permissão.

§ 3º. Constatada a falta de condições do veículo, será concedido prazo para a regulamentação, com a suspensão temporária da licença e se não atendida a determinação, a mesma será cassada sem que haja direito a qualquer reparação, compensação ou devolução de valores.

§ 4º. Em casos excepcionais onde houver o impedimento do exercício da atividade por doença, troca, manutenção, furto ou roubo do veículo, fica estipulado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o retorno da atividade, o setor de tributos deverá ser comunicado do ocorrido no ato do impedimento por documento formal, sob pena de revogação da licença.

Em caso de doença o prazo poderá ser prorrogado.

§ 5º. Os pedidos de prazos a que se refere este artigo serão apresentados ao Poder Publico Municipal de maneira formal e protocolada, juntando declarações, atestados e laudos.

Art. 6º. O número de táxi no Município será na proporção máxima de um táxi para cada duzentos e cinquenta habitantes (1:250), utilizando como Fonte dados do IBGE.

§ 1º. Será mantido o número atual de táxis, até que se restabeleça a proporção estabelecida neste Artigo, podendo somente haver substituição das desistências ou dos alvarás cancelados.

Art. 7º. Os pontos de estabelecimento de táxi serão criados por decreto do Executivo Municipal, com especificação da categoria, localização e número de ordem bem como quantidade máxima de veículos para cada um deles.

§ 1º. Os Alvarás de Permissão para Táxi deverão conter, obrigatoriamente, a indicação do respectivo ponto para a atuação profissional, o nome completo do permissionário, dados do veículo e a validade do alvará.

§ 2º. O detentor do Alvará de Permissão para Táxi não é proprietário ou detentor de nenhum direito sobre o ponto, salvo aqueles expressos nesta Lei.

§ 3º. É permitida a permuta dos pontos, entre seus ocupantes, desde que através de ato administrativo formal ao poder público municipal que deverá expressar sua anuência.

Art. 8º. O Alvará de Permissão para Táxi é pessoal, não sendo permitida em hipótese alguma, a locação ou sublocação do exercício dessas atividades por terceiro, por empregado ou por qualquer familiar.

Art. 9°. A renovação do Alvará de Permissão para Táxi será solicitada anualmente conforme Calendário Tributário Municipal, tendo seu início no dia 02 de Janeiro e seu vencimento até o último dia do mês de Março de cada ano e somente será autorizada se o permissionário estiver quite com os tributos municipais devidos.

Art. 10. Somente poderão ser utilizados nos serviços de táxi veículos com capacidade para até sete passageiros.

Art. 11. Para autorização da licença os veículos deverão estar, obrigatoriamente, com o seu estado de conservação em perfeitas condições de uso e com todos equipamentos de seguranças, tudo a ser comprovado em a vistoria de que trata o Artigo 4º desta Lei.

§ 1º. O veículo destinado ao serviço de taxi deverá ter no máximo 08 (oito) anos de uso, a contar do ano de fabricação do veículo, sob pena de revogação da licença. Todos os veículos de táxis serão padronizados na cor branca, com faixa horizontal em cada lateral, medindo de 10 (dez) à 12 (doze) centímetros de largura, nas cores e no padrão exposto no Anexo I desta Lei.

§ 2º. O prazo para a cumprimento do § 1º deste artigo será de até 03 (três) anos após a publicação da presente Lei.

Art. 12. Além das condições desta Lei e de outras a serem eventualmente definidas em regulamento, os veículos conterão, obrigatoriamente, caixa luminosa sobre a carroceria contendo a palavra "TAXI".

Art. 13. Nenhum veículo será dotado de equipamento ou acessório que contrarie as normas de permissão dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

Art. 14. Os atuais detentores de Alvará de Permissão para Táxi terão o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta lei, para que se adaptem a ela e atendam suas exigências sob pena de cassação da licença para o exercício da atividade, exceto o disposto no § 2º do Art. 11.
Paragrafo Único – As licenças ou permissões concedidas anteriores a está Lei não caracterizam Propriedades ao Ponto.

Art. 15. Além das normas legais vigentes também é obrigação do motorista:
I - tratar com zelo, polidez e urbanidade os passageiros e o público;
II - acatar as ordens emanadas das autoridades competentes;
III - não recusar passageiros, salvo em os casos expressamente previsto em lei;
IV - cumprir todos os termos do regulamento normatizador da presente lei;
V - trajar-se adequadamente para a função;
VI – cumprir 04 (quatro) horas no mínimo diariamente no ponto.

VII - manter a limpeza e higiene do veículo;
VIII - fazer escalas nos finais de semana e feriados para poder atender a população,

Art. 16. Ao motorista de táxi também é proibido:
I - dirigir em estado de embriagues alcoólica ou sob o efeito de substância tóxica de qualquer natureza, fumar enquanto estiver conduzindo o veículo.
II - usar de artifícios ou qualquer outro meio inidôneo para angariar passageiros;
III - proceder a conserto ou lavagem de seu veículo em via pública, notadamente em o ponto de estacionamento;
IV - perturbar o sossego e o bem estar público;
V - utilizar o veículo para exposição ou exploração de qualquer tipo de propaganda eleitoral ou que atente contra a moral e os bons costumes;
VI - ter procedimento escandaloso ou incompatível com sua profissão.

Art. 17. Sem prejuízo às penalidades previstas no Código Nacional de Trânsitoe nas legislações federais, estaduais e municipais, o não cumprimento de qualquer dos preceitos desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - suspensão das atividades de uma semana a trinta dias;
III - cassação do Alvará de Permissão para Táxi.
Parágrafo Único - As penalidades previstas serão aplicadas após precedidas de processo regular, assegurada a amplitude de defesa.
Art. 18. Se constatado o não exercício da atividade regular pelo detentor do Alvará de Permissão para Táxi com, inclusive, regular comparecimento ao ponto que lhe é destinado, sua autorização para a atividade será imediatamente cassada pelo poder público.

Art. 19. A presente lei será regulamentada dentro do prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 20. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento e suplementada se necessário.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n° 413, de 27 de Junho 2013.

Município de Barra do Turvo - SP, 28 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

O ANEXO I CONTIDO NA LEI N. 652/2019, SEM ALTERAÇÕES ESTÃO PUBLICADOS NO SITE OFICIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
http://www.barradoturvo.sp.gov.br/novo_site/index.php?exibir=atos_oficiais&nome=Leis

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:6F7E1E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº.012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.012/2019

Ratifico o Departamento de Compras/Licitações, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente á Contratação de empresa especializada no Suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site interativo com atualização de páginas eletrônicas para divulgação dos relatórios contábeis, Serviço de e-mails acessados através do domínio da prefeitura, e-SIC Serviço de informação ao Cidadão com Protocolo disponibilizado gratuitamente com um serviço de gerenciamento pelo qual o usuário responsável recebe e responde aos pedidos dos munícipes, pelo período de 12 meses, para atender solicitação da Secretaria de Administração em geral, a favor da empresa: **PORTAL PUBLICO INFORMATICA - LTDA, CNPJ**: 05.005.501/0001-84, pelo valor global de R$ 4.996,00 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).), sendo o mesmo compatível com os preços de orçamentos realizados.

Publique-se

Barra do Turvo, 27 de Fevereiro 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:0B95D22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°594, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº594, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 04 de março (segunda-feira) de 2019 em virtude do Feriado de Carnaval, não havendo expediente, exceto nos serviço emergenciais que ficará a critério do Diretor de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.
Art. 2°. Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
Art. 3°. O expediente normal voltará a funcionar no dia 06 de março (quarta-feira) de 2019, a partir das 13h30min.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário- Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:17479B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.028/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 028/2019
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: R.D.R. Som E Eventos Ltda. - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos necessários a realização de evento das festividades de carnaval (nos dias 01 à 05/03/2019) e Aniversário do município de Barra do Turvo/SP (nos dias 21 e 22/03/2019), devendo oferecer estrutura de som e luz, palco, tenda, banheiros químicos (com montagem e desmontagem inclusos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor global para os serviços ora contratados será de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2019

ASSINATURA: Barra do Turvo, 27 de Fevereiro 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:E820280D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.029/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 029/2019
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no Suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site interativo com atualização de páginas eletrônicas para divulgação dos relatórios contábeis, Serviço de e-mails acessados através do domínio da prefeitura, e-SIC Serviço de informação ao Cidadão com Protocolo disponibilizado gratuitamente com um serviço de gerenciamento pelo qual o usuário responsável recebe e responde aos pedidos dos munícipes, pelo período de 12 meses, para atender solicitação da Secretaria de Administração em geral.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de março 2019 com término em 01 de março de 2020 produzindo seus efeitos por 12 (doze) meses. Se nenhuma das partes se manifestarem de comum acordo (aditivo) até 30 dias antes do término deste período, o presente contrato será prorrogado automaticamente pelo período de 12(doze) meses, nos moldes da lei nº 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: Pela prestação de serviços descrita na cláusula 1.1 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.968.00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais) e já incluídos os impostos devidos em decorrência do serviço prestado.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2019

ASSINATURA: Barra do Turvo, 28 de Fevereiro 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:5D0256AC

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.202, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa a servidora LÍGIA MARIA FRUCHI ROMANCINI, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica, para exercer a função de confiança de Coordenador Pedagógico.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a partir de 01 de fevereiro de 2019, a servidora pública **LÍGIA MARIA FRUCHI ROMANCINI,** ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica, para exercer a função de confiança de Coordenador Pedagógico, FC 09 (nove), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo nº 1702/19 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:E4F0EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.201, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para servidor.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que: ----------

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o servidor **GABRIEL GUSTAVO FORTI,** portador do RG nº 49.961.869-5 SSP/SP, CPF 449.040.308-93, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Unidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, quando necessário dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal, conforme processo administrativo nº 12403/18- PMI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:51156EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.200, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa a servidora GIANE DE FÁTIMA MACHADO, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica, para ocupar a função de confiança de Diretor de Escola Municipal.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a partir de 01 de fevereiro de 2019, a servidora pública, **GIANE DE FÁTIMA MACHADO**, ocupante do

cargo público de Professor de Educação Básica, para ocupar a função de confiança de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao FC 10 (dez), constante da LC 432/2018, conforme processo administrativo nº 1850/2019 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:52A105B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.199, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede ao servidor ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo público de Médico, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:
Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **ANDRÉ ANDRADE DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Médico, o Adicional de Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 18 de junho de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do servidor, enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10092/2018 - PMI.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:2D7C1325

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.205, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 3.096/2019, publicada na edição nº 1926 pág. 10/11 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo de 18 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:CDFCF800

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.206, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a jornada de trabalho da servidora pública ANGELA MARIA IZZO, exercendo o cargo público de Agente de Políticas Sociais – Técnica em Nutrição, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ALTERADA** a partir de 01 março de 2019, a jornada de trabalho da servidora pública **ANGELA MARIA IZZO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Políticas Sociais – Técnica em Nutrição**,** passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo administrativo nº 101666/18- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:14E56875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 3.198, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede a servidora PAULA FERNANDA LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Enfermeira, o adicional de insalubridade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **PAULA FERNANDA LOPES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Enfermeira, o Adicional de

Insalubridade – grau médio - correspondente a 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, de acordo com o Artigo 192 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345 de 04 de dezembro de 1984, a partir de 17 de julho de 2018, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento da servidora, enquanto a mesma permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 10963/2018 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:0B95EBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.213, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede a FERNANDO HENRIQUE ABRÃO DA ROSA, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, exercendo o cargo de Engenheiro Civil LICENÇA PARA CASAMENTO.

MÁRCIA MENDES VILLEGAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a **FERNANDO HENRIQUE ABRÃO DA ROSA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, **LICENÇA PARA CASAMENTO** de 07 (sete) dias, no período de 23 de fevereiro a 01 de março de 2019, de acordo com a Lei Complementar 387/2015, artigo 98 inciso II, conforme processo administrativo nº 2506/19 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MÁRCIA MENDES VILLEGAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:B9E7458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/19

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/19, de 28 de fevereiro de 2019. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de CR – Digitalizador de imagens radiográficas, destinado ao Hospital Nossa Senhora Aparecida. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 18 de março de 2019 às 15:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas.

YASMIN GODOY FLORIM.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:147BFD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/19

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/19, de 28 de fevereiro de 2019. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de dietas e suplementos nutricionais, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 18 de março de 2019 às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas.

YASMIN GODOY FLORIM.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:33049FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/19

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/19, de 28 de fevereiro de 2019. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 19 de março de 2019 às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas.

YASMIN GODOY FLORIM.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:0E800495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/19

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/19, de 28 de fevereiro de 2019. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de

equipamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.itupeva.sp.gov.br (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br / licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 19 de março de 2019 às 15:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. Das Vinhas.

YASMIN GODOY FLORIM.
Pregoeira Responsável

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:6EA3B552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 29, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ref. Proc. 1703/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** através do edital nº 22/19, **foi eliminado** do Processo Seletivo nº 01/2018, **conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
113	Eliane Cristina Orlando	Não compareceu no dia 22/02/2019 conforme edital de convocação nº 22/19.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 28 de fevereiro de 2019.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:2EF1F87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ref. Proc. 1703/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 11 de março de 2.019 às 14h00, munido de documento de identidade e cópia do certificado de conclusão do curso e histórico escolar**, onde será feita a entrega do edital de convocação, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.

Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 25 de março de 2019.**

Classif	Nome	RG.
119	SARAH INÊS WEILLER LANSARIN	60810133

Itupeva, 28 de fevereiro de 2019.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:D58A09F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ref. Proc. 1314/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que os candidatos abaixo relacionados, convocados para vagas de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** através do edital nº 27/19, **foram eliminados** do Processo Seletivo nº 01/2018, **conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
115	Carolina Marques Silva de Mattos	Não compareceu no dia 26/02/2019 conforme edital de convocação nº 27/19.
117	Karine Afonso Peinado	Não compareceu no dia 26/02/2019 conforme edital de convocação nº 27/19.
118	Lilian Carla Campanholi	Não compareceu no dia 26/02/2019 conforme edital de convocação nº 27/19.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 28 de fevereiro de 2019.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:5F10BDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM 18 DE MARÇO DE 2019 – AS 19:00 HORAS
Local: Câmara Municipal de Itupeva

A Secretaria Municipal da Fazenda convida a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e qualquer outros segmentos representantes da população, para participar da Audiência Pública referente apresentação da prestação de contas referente ao 3° quadrimestre de 2018, no prédio da Câmara Municipal de Itupeva, conforme inciso 1° § único do art. 48 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

CELSO LUIZ COLLETTI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cristiane Regis Bertela
Código Identificador:D8EA2EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
Ref. Proc. 1314/19
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, a comparecerem **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 11 de março de 2.019 às 14h00, munido de documento de identidade e cópia do certificado de conclusão do curso e histórico escolar**, onde será feita a entrega do edital de convocação, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.
Fica desde já alertado que o não comparecimento dos convocados no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, os candidatos deverão **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 25 de março de 2019.**

Itupeva, 28 de fevereiro de 2019.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Classif	Nome	RG.
120	EDINELIA ROCHA DE AZEVEDO SILVA	32.172.159-7
121	VALÉRIA APARECIDA DA SILVA LINS	32.693.609-9
122	LAUDINEIA BIARA LEITE	34.225.910-6

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:A8F42B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.994, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Recebe em doação pura e simples e sem encargos terreno à Municipalidade e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º, inciso X, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Itupeva receber em doação pura e simples e sem encargos, um terreno situado no Jardim Santa Bárbara, Bairro da Chave, nesta cidade e comarca e melhor descrita na Matricula número **116.486** do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí.

Art. 2º As despesas para a lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro no 1° Ofício de Imóveis de Jundiaí serão de inteira responsabilidade do doador.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:163E3726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
AGENTE DE GESTÃO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref. Proc. 1790/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, através do edital nº **23/19**, **foi eliminado** do Concurso Público nº **01/2016**, **conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
39	Rosemeire Aparecida Marcondes	Desistiu da referida vaga, conforme e-mail anexo ao processo nº 1790/19.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 28 de fevereiro de 2019.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:76C393C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
AGENTE DE GESTÃO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref. Proc. 1790/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 11 de março de 2.019 às 14h00, munido de documento de identidade e cópia do certificado de conclusão do curso e histórico escolar**, onde será feita a entrega do edital de convocação, bem como guia de exame médico admissional e

psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.
Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 25 de março de 2019.**

Classif	Nome	RG.
40	CIBELE ROMA BASALIA	28.808.114-6

Itupeva, 28 de fevereiro de 2019.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:DED60D70



